



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 9/2013

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: SKINABON ALIMENTOS LTDA ME
CPF ou CNPJ: 91.220.624/0001-70
ENDEREÇO: ERS-472, KM 5
MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS
PROCESSO: 427 / 2012
PROTOCOLO: 162 / 2012
RAMO DE ATIVIDADE: 2632,20 - FABRICAÇÃO DE SORVETES, BOLOS E TORTAS GELADAS, COBERTURAS - 2.000,00

1. Localização: ERS-472, KM 5 – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas: LATITUDE 027°23'59,3"– LONGITUDE 053°27'17,0";

3. Responsável Técnico: BIÓLOGA SOELI DOS SANTOS - CRBio 081885/03-D ART: 2012/15049.

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- O licenciamento ambiental deste empreendimento fica condicionado ao licenciamento ambiental do Distrito Industrial, área onde estão localizadas as atividades da empresa, especialmente no que tange a aprovação do Laudo Geológico/ Teste de Infiltração.

2- A análise do Laudo Geológico/ Teste de Infiltração, no que define a capacidade de infiltração do solo relacionada com a utilização do mesmo na destinação final dos efluentes da empresa, deve ser feita por profissional habilitado.

3- Além de sorvetes/bolos e tortas geladas/coberturas, a empresa também fabrica massas e pizzas na época onde a produção de gelados é baixa.

4- O empreendedor deverá apresentar ao Departamento de Gestão Ambiental, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Licença Ambiental, documento que comprove a destinação final do lodo gerado pelo sistema de tratamento de efluentes da empresa. Até que seja dado o destino final a este efluente o mesmo deve ser acondicionado em recipientes impermeáveis e fechados, durante todo o período em que se encontrar sob responsabilidade do empreendedor .

5- O empreendedor deverá apresentar periodicamente ao Departamento de Gestão Ambiental laudo de análise do efluente gerado na saída do tratamento de resíduos implantado pela empresa, antes da infiltração. Os parâmetros a serem analisados serão os seguintes: DBO₅, DQO, turbidez, nitrogênio total, fósforo total, substâncias tensoativas, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas. As referidas análises deverão ser encaminhadas a laboratórios devidamente cadastrados na FEPAM para a emissão de laudos de efluentes.

6- Deverá o empreendedor apresentar os laudos de análise com os parâmetros exigidos no item anterior com uma periodicidade semestral, até o ultimo dia útil dos meses de janeiro e junho de cada ano, sendo que os relatórios devem ser acompanhados dos respectivos laudos de coleta dos efluentes, assinado por profissional habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

7- O destino final do efluente tratado deverá ser a infiltração no solo. Na infiltração deverão ser atendidos os parâmetros estabelecidos pela resolução CONSEMA 128/2006 para os itens solicitados nas análises.

8- O empreendedor deverá apresentar ao Departamento de Gestão Ambiental, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Licença Ambiental, documento comprovando o registro da empresa no Conselho de Química, conforme declaração constante na página 39 do processo administrativo de licenciamento ambiental.

9- Manter o local livre de insetos e roedores

10- Quanto as emissões atmosféricas:

10.1 As atividades exercidas pela empresa deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade, devendo para tanto, manter devidamente higienizada a área industrial e operar de forma adequada o sistema de tratamento de efluentes líquidos, lodos e resíduos sólidos;

10.2 Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08/03/1990;

11- Quanto aos resíduos sólidos:

11.1 As lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

11.2 Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

Para a obtenção da renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento de Licença Operação, assinado pelo (s) empreendedor(es).
- 2- Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens.
- 3- Comprovante de pagamento da taxa da atividade de licenciamento a ser efetuada junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul.
- 4- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelas informações técnicas.
- 5- Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Prefeitura Municipal.
- 6- Cópia desta licença.
- 7- Laudo de análise físico-químico do efluente gerado na saída do tratamento de resíduos implantado pela empresa, antes da infiltração. Os parâmetros a serem analisados serão os seguintes: DBO₅, DQO, turbidez, nitrogênio total, fósforo total, substâncias tensoativas, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas. As referidas análises deverão ser encaminhadas a laboratórios devidamente cadastrados na FEPAM para a emissão de laudos de efluentes.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:

06/05/2013 à 06/05/2017

Taquarucu do Sul, 06 de maio de 2013.

DÉBORA TURCHETTO ZAMBAN
Licenciadora

SKINABON ALIMENTOS LTDA ME
Empreendedor